



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ACRESCEM E ALTERAR DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.781, DE 04 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, BEM COMO ALTERAR DISPOSITIVOS NA LEI Nº 7.062, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, as seguintes ações na Unidade Gestora 26 - Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS, Órgão Orçamentário: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS, Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS e Função: 10 - Saúde:

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 3 - Saúde para Todos

Ação: 1.92 - Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde - SISMOB

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa 3 - Saúde para Todos

Ação: 1.93 - Construção das Unidades Básicas do Rio Bonito, Bambuzal e Km 12

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa 3 - Saúde para Todos

Ação: 1.94 - Reforma, Ampliação, Equipação e Adequação das Unidades Básicas de Saúde para Atendimento Infantil

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa 3 - Saúde para Todos

Ação: 1.95 - Construção de Pólos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa 3 - Saúde para Todos

Ação: 1.96 - Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Reabilitação - CEFIR

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa 3 - Saúde para Todos

Ação: 1.97 - Construção de Pólos Regionais que Abriquem Central de Material de Esterilização

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa 3 - Saúde para Todos

Ação: 2.282 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 2.288 – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 6.781, de 2017.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, também, a incluir na Lei nº 6.781, de 2017, as seguintes ações na Unidade Gestora 1 – Município de Itajaí, Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 11012 - Fundo Municipal do Idoso e Função: 8 – Assistência Social:

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso

Programa 6 – Desenvolvimento Social

Ação: 2.290 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 6.781, de 2017.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a incluir na Lei nº 7.062, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2020, as ações descritas no Art. 1º e no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 7.062, de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



ANEXOS NO PROJETO FÍSICO